

**PROGRAMA NACIONAL DE CONSOLIDAÇÃO  
DO PACTO NACIONAL PELA GESTÃO DAS ÁGUAS – PROGESTÃO**

**RELATÓRIO PROGESTÃO 2016**

- 4º Período de Certificação –

**RIO GRANDE DO NORTE**

30 de março de 2017



## I. Apresentação

A partir da celebração do contrato 116/2013, em 05 de fevereiro de 2014, foi possível a transferência dos recursos da ANA para o IGARN, no âmbito do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO, mediante o cumprimento das metas pactuadas no instrumento legal citado anteriormente.

Desse modo, o presente relatório tem como objetivo registrar os resultados do quarto período de certificação do PROGESTÃO, compreendendo metas federativas e estaduais a serem atingidas, mensuradas através de indicadores de desempenho das mesmas, ao longo dos últimosdoze meses de vigência do Contrato.

## II. Análise Qualitativa das Metas

### II. 1 META 1.1 INTEGRAÇÃO DE DADOS DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS

Em 2016 o Estado do Rio Grande do Norte permaneceu optando pelo compartilhamento, através do Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH, versão 1.0, disponível na *web*, das informações referentes aos usuários de recursos hídricos de domínio estadual, com a inserção dos usuários com outorgas válidas até 31 de dezembro de 2016. As inserções no CNARH, referente as outorgas emitidas até 2015 e as emitidas em 2016 foram feitas até o dia 20 de janeiro de 2017, conforme solicitado no Informe PROGESTÃO nº 03 de 08 de março de 2016. Em 20 de dezembro de 2016 foi enviada à ANA uma planilha eletrônica para migração de dados do CNARH 1.0 para o CNARH 40. As informações podem ser acessadas pela ANA diretamente no CNARH ou através do arquivo digital (planilha Excel), enviado à ANA em 02 de março de 2017 (Anexo1). Com a adoção do CNARH como cadastro único de usuários de recursos hídricos, o Rio Grande do Norte, desde 2014, tornou obrigatório o cadastramento do usuário para que este possa proceder à regularização do uso nos processos de requerimento de outorga de direito de uso de água em corpos hídricos de domínio estadual.

### II.2. META 1.2 – COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS

De acordo com o Informe PROGESTÃO nº07 de 06 de junho de 2016, para fins de certificação desta meta deveriam ser inseridos no CNARH 40, até o dia 28 de fevereiro de 2017, o quantitativo de dados constante na tabela referido Informe. Para o Rio Grande do Norte, o número mínimo a ser carregado para o sistema é de 300 poços. Entretanto em 18 de janeiro de 2017, foi enviado por e-mail pelo Sr. José Luiz Gomes Zoby, que é o servidor designado pela ANA para acompanhamento do PROGESTÃO no Rio Grande do Norte, a seguinte informação: “no caso do Estado do Rio Grande do Norte, cujos dados dos usuários regularizados foram migrados do CNARH 1.0 para o CNARH 40 em janeiro de 2017, o prazo para cumprimento da *Meta 1.2 – Compartilhamento de Informações sobre Águas Subterrâneas* fica prorrogado **até 31 de março de 2017**”.

Desde o dia 08 de março, o IGARN deu início ao carregamento dos dados para o CNARH 40. No dia 21 de março foi feito contato com a área da ANA responsável pelo sistema, visto que durante o intervalo do dia 8 ao dia 20 de março, o sistema apresentava a seguinte mensagem: AGUARDANDO PROCESSAMENTO. A partir desse momento, a equipe da ANA identificou problemas relacionados ao CPF/CNPJ do usuário e a própria equipe realizou a correção. Após o dia 21, algumas planilhas inseridas pelo IGARN apresentaram LOG DE ERRO. Esse erro foi corrigido e nova carga de dados foi executada. No dia 23, a equipe da ANA detectou erro nos valores de



vazão mensal e fez contato por telefone com a técnica Patrícia Damaso (do IGARN) recomendando que fossem feitas o máximo de correções possíveis até o dia 31 de março, diretamente na interface do CNARH 40, visto que não seria possível recarregar a planilha com as vazões corrigidas. No dia 28 de março, ao exportar uma planilha com os dados, a equipe do IGARN percebeu a ausência de dados de algumas interferências que já haviam sido inseridos no sistema e, imediatamente, comunicou à ANA. A ANA por sua vez fez contato com a empresa TGV Tecnologia e o Sr. Mateus Sobral entrou em contato com a Patrícia Damaso. O Sr. Mateus Sobral refez a inserção dos dados no CNARH 40. Porém, após essa inserção, os dados de vazão que haviam sido corrigidos estavam novamente errados e precisavam de correção. Neste relatório está anexada a planilha (Anexo 2) com as informações inseridas até o dia 30 de março, porém a equipe do IGARN irá inserir os dados com as vazões corrigidas até o dia 31 de março, prazo ofertado pela ANA para o cumprimento dessa meta.

### **II.3. META 1.3 – CONTRIBUIÇÃO PARA DIFUSÃO DO CONHECIMENTO**

As solicitações feitas pela ANA, através do ofício nº 94/2016/SPR-ANA encaminhados ao IGARN foram atendidas através do envio por e-mail das planilhas com as informações pertinentes as outorgas e dados de qualidade das águas no dia 31 de outubro de 2016, conforme documentação anexada a este relatório (Anexo 3).

### **II.4. META 1.4 – PREVENÇÃO DE EVENTOS HIDROLÓGICOS CRÍTICOS**

A sala de Situação, que está instalada fisicamente na Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do RN (SEMARH), é responsável pela prevenção de eventos hidrológicos críticos, em parceria com a Defesa Civil e Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte (EMPARN). A atividade fim da Sala de Situação é acompanhar de forma conjunta as tendências hidrológicas, com análise da evolução das chuvas, nível dos reservatórios e das vazões dos rios, gerando informações que auxiliam a tomada de decisões governamentais quanto a prevenção de inundações e mitigação dos efeitos da seca.

Em 2014 foi elaborado o Manual da Sala de Situação, que compreende as atividades a serem desenvolvidas visando uma rápida resposta aos eventos extremos.

Dentre as atividades desenvolvidas em 2016, destaca-se a manutenção das PCDs instaladas, conforme documento elaborado pela equipe técnica da SEMARH/IGARN (Anexos 4 e 5) e a emissão de boletins diários que são disponibilizados às entidades estaduais responsáveis pela implementação de ações inerentes à prevenção de eventos hidrológicos críticos. O desempenho das atividades descritas constam dos documentos anexados a este relatório.

Para a análise do desempenho na transmissão e disponibilização dos dados telemétricos das plataformas de coleta de dados, foi utilizado o aplicativo desenvolvido pela ANA, disponível em <http://gestorpcd.ana.gov.br>.



## II.5. META 1.5 – ATUAÇÃO PARA SEGURANÇA DE BARRAGENS

A seguir estão pontuadas as ações referentes à área de segurança de barragens, executadas pelo IGARN durante o ano de 2016.

### 1. Cadastro e envio de informação para o Relatório de Segurança de Barragem

O Relatório de Segurança de Barragem (RSB) 2016 foi enviado em 27/03/2017, com 266 barragens cadastradas. No Anexo 6 encontra-se a Planilha do RSB e no Anexo 7 o comprovante do formulário enviado.

### 2. Classificação das barragens

Dentre as 266 barragens cadastradas 248 estão classificadas quanto ao risco e quanto ao dano potencial associado (DPA)

### 3. Regulamentação da Lei 12.334/2010

No período de 01/10/2015 a 31/12/2016 o IGARN preparou, primeiramente, duas portarias para regulamentação da Lei 12.334/2010. A primeira regulamentava o artigo 9 da lei 12.334/2010 (Anexo 8) e a segunda os artigos 8 e 10 (Anexo 9) baseadas nas Resoluções nº 742/2010 e nº 91/2012 da ANA. As minutas destas portarias foram revisadas pela Assessoria Jurídica do IGARN e aprovadas para publicação conforme parecer no Anexo 10.

No entanto, logo após o parecer da AJU, a ANA enviou minuta da sua resolução nº 236, que unifica as suas duas resoluções anteriores e regulamenta os artigos 11 e 12 da Lei 12.334/2010. O IGARN então decidiu seguir a alteração feita pela ANA e foi elaborada uma nova portaria a qual regulamenta todos os cinco artigos da Lei 12.334/2010, os artigos 8, 9, 10, 11 e 12. A minuta desta portaria está apresentada no Anexo 11 e representa a versão final da regulamentação da Lei 12.334/2010 no RN, faltando apenas uma revisão final e ser analisada pela AJU para publicação no início de 2017.

### 4. Elaboração de documentos para o site do IGARN para serem preenchidos pelos empreendedores, de acordo com a Lei 12.334/2010 e as Portarias do IGARN com relação a segurança de barragens

Os modelos encontram-se em anexo:

**Anexo VII – Cadastro Técnico da Barragem (CTB)**

**Anexo VIII – Declaração do Estado de Conservação e Segurança de Barragem (DSB)**

**Anexo IX – Extrato da Inspeção de Segurança Regular (ISR)**

### 5. Vistorias de barragens

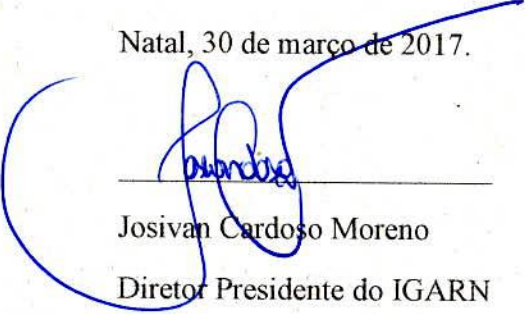
Foram realizadas vistorias *in loco* em sete barragens, com a elaboração dos relatórios pela equipe do IGARN. Estas vistorias foram solicitadas em alguns casos pelas prefeituras municipais e outras pelo Ministério Público. De acordo com as visitas realizadas estas barragens necessitavam de intervenções em suas estruturas no que se refere a segurança da barragem e nenhuma delas apresentou risco com relação a sua estrutura física.



### III. Alcance das Metas Estaduais

As metas estaduais serão descritas no Formulário de Autoavaliação do PROGESTÃO – Metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, para envio à ANA no mês de abril. O formulário foi preenchido conforme as orientações contidas no modelo enviado pela ANA e submetido à aprovação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, durante a 37ª reunião ordinária, em 28 de março de 2017.

Natal, 30 de março de 2017.



\_\_\_\_\_

Josivan Cardoso Moreno

Diretor Presidente do IGARN



**ANEXOS (gravados em mídia eletrônica)**